
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.602, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 119.219.516,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 119.219.516,40 (Cento e dezenove milhões duzentos e dezenove mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412415088252 - CGE	015000000001	335041	30.000,00
151011312212978338 - SECULT	015000000001	339037	1.674.248,32
151011312212978338 - SECULT	015000000001	339039	951.374,30
151011339215128421 - SECULT	015000000001	339039	1.205.840,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	015000000001	459065	48.000.000,00
171022833100002980 - Enc. SEFA	015000000001	339147	49.261.707,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	015000000001	339147	3.000.000,00
251010312815082245 - PGE	01759000040	339147	400,00
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	339039	2.880.000,00
341011133415282228 - FDE	01501000001	459066	1.000.000,00
431010812212974668 - SEASTER	015000000001	339030	733.772,54
481011236415068866 - SECTET	01501000001	339014	300.000,00
481011236415068866 - SECTET	01501000001	339033	450.000,00
481011236415068866 - SECTET	01501000001	339036	4.250.000,00
532012212212978338 - IOE	015000000001	339036	5.225,40
532012212212978339 - IOE	015000000001	319016	595,14
532012233112978311 - IOE	015000000001	339046	3.582,88
532012233112978312 - IOE	015000000001	339049	3.548,80
562012112212978339 - ITERPA	015000000001	339036	58.000,00
572012033112978311 - EMATER	015000000001	339046	1.298.515,00
812011233112978311 - FADEP	01500100102	339046	20.000,00
901011012115078306 - FES	01500100203	339014	40.000,00

901011012115078306 - FES	01500100203	339030	23.167,21
901011012115078306 - FES	01500100203	339033	10.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	19.539,81
901011012212978339 - FES	01500100203	319004	3.000.000,00
901011033112978312 - FES	01500100203	339049	1.000.000,00
TOTAL			119.219.516,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	733.772,54
111080412215082255 - CGE	01500000001	339033	30.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	451.043,40
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339093	48.000.000,00
171022833100002980 - Enc. SEFA	01500000001	339047	52.261.707,00
251010312815082245 - PGE	01759000040	339047	400,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	449051	3.380.419,22
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	449051	2.880.000,00
341012245115286636 - FDE	01501000001	459066	1.000.000,00
431010833112978311 - SEASTER	01500000001	339046	1.356.515,00
812011212215117674 - FADEP	01500100102	339033	20.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339030	19.539,81
901011030215078959 - FES	01500100203	339039	73.167,21
901012884600009023 - FES	01500100203	319196	4.000.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	5.000.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	12.952,22
TOTAL			119.219.516,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.743, DE 25/08/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.